



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1347, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

***Altera o Art. 2º e acrescenta o art. 3º na Lei 1280/2018, instituindo a Comenda Nonna Adélia.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei 1280/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Será concedida 01 (uma) comenda, denominada Comenda Nonna Adélia, ao cidadão ou cidadã, pessoa física ou jurídica, que empreender ações e projetos, de cunho social e/ou cultural, de relevante benefício para a promoção da cultura da imigração italiana do município de Anchieta, visando reconhecer e incentivar as práticas exitosas nesta área. (NR)

§1º - A entrega deste título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Anchieta, na semana em que é comemorado o Dia da Imigração Italiana no município de Anchieta. (AC)

§2º - A convocação da Sessão Solene e a concessão deste título ocorrerão por Decreto da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta. (AC)

§3º - A indicação do homenageado será feita mediante apresentação de projeto de decreto legislativo, contendo os dados da pessoa e seu histórico, que deverão atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei. (AC)

§4º - A aprovação do projeto de indicação do homenageado e os ritos da Sessão Solene respeitarão as formalidades da legislação referente às demais Comendas entregues pela Câmara Municipal de Anchieta. (AC)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 11 de dezembro de 2018

  
FABRICIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 11/12/2018  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”